



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6974/2013

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços securitário para 05 veículos do MP-PI.

DATA DA ABERTURA: 23/07/2013

Razão

Social:

CNPJ

nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do **Edital de Pregão Presencial nº 20/2013** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) afranio.oliveira@mp.pi.gov.br . A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA
PREGOEIRO – PGJ-PI/Portaria nº 115/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DO PREÂMBULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 20/2013

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Estado do Piauí

MODALIDADE: Pregão presencial

OBJETO: contratação de empresa especializada em **seguro de veículos** para 05 veículos do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 6974/2013

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Ministério Público do Estado do Piauí, através do Pregoeiro, Afranio Oliveira da Silva, designado pela Portaria nº 115/2013, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público que será realizada licitação em epígrafe, que será regida pelas regras deste Edital, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até **09:00 horas** do dia **23/07/2013**, na Sala de licitações e contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h às 14h, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pendrive ou mídia óptica (CD), no sítio eletrônico: www.mp.pi.gov.br, link Coordenadoria de Licitações,

Contratos, ou ainda no e-mail: licitacao@mp.pi.gov. O telefone (86) 3216 – 4629, 3216 - 4565 poderá ser utilizado para demais informações.

1.1 DOS DOCUMENTOS

A) Todos os documentos necessários à participação neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar 05 veículos, tipo Siena, de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 2.2. A descrição do lote relativo a esta licitação é aquela constante no Anexo I(Termo de Referência) deste edital.
- 2.3. Todos os veículos são novos, zero quilômetro;
- 2.4. todos os veículos terão a logomarca a logomarca do MP-PI;
- 2.5. Atualmente existe contrato de manutenção da frota com uma empresa;
- 2.6. Não há um programa de gerenciamento de risco da frota do MP-PI;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital**. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).
- 3.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala de licitações e contratos, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às

9horas, do dia **23/07/2013**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 6 e 8 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação:

- a. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b. Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e. Servidor ou dirigente do Ministério Público do Piauí responsável pela licitação.
- f. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- g. Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP nº 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

3.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5. A simples participação neste certame implica:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)** que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c)** aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO IV**.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua

representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

4.5. A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos que possam impossibilitar a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada pela PGJ-PI, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, sob pena de não ser credenciada.

4.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

- a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
- b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope 01) e “HABILITAÇÃO” (envelope 02), simultaneamente, até às **9 horas do dia 23/07/2013**.

5.2. A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

5.3. Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.4. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado **(Envelope nº 01)** digitado ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Planilha com a cotação pelo **Valor Unitário e valor total do Lote**, elaborando-a conforme modelo constante no Anexo II;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.
- e) O prazo de **emissão das apólices** não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento que o substitua.
- f) Declaração de ciência de todas as condições previstas neste edital de licitação.

6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
--

AO PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA ABERTURA: 23/07/2013 às 9h

(NOME DA FIRMA):

C.G.C./C.N.P.J nº ____/____/____

6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário modelo disponível no Anexo II.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.2 Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.3 Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.4 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 7.5 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 7.7 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes no item 14.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.
- 7.10 Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.
- 7.11 Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO e pelos representantes das licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado **(Envelope nº 02)**, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 20/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Data da abertura: 23/07/2013
(Nome da firma)
C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/____-____

8.1.1 DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

c) Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

8.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:

a. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito negativo – CND fornecido pelo INSS);

c. Prova de regularidade para com os débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito negativo – CND fornecido pelo TST);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);

- e. Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

8.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a vigência até a data do certame;
- b. No caso de empresa individual, o registro comercial;
- c. No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- f. No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h. A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
- i. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- j. I - Publicados em Diário Oficial ou;
- k. II - Publicados em jornal de grande circulação ou;
- l. III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;
- m.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar prova das publicações constantes nos incisos I, II e III do item 1.3, conforme preceitua art. 289 da Lei n.

6.404/82: “**Art. 289.** *As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia. (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997). § 5º Todas as publicações ordenadas nesta Lei deverão ser arquivadas no registro do comércio”.*

8.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, devendo tal atestado:

- Comprovar a execução de serviços compatíveis com os desta licitação – seguros de veículos.

8.1.5 As seguintes declarações, conforme modelo constante nos Anexos III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO ou equipe de apoio;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.2.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.2.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para habilitação.

8.2.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.2.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. Da impugnação do edital

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, protocolado no Protocolo Geral, dirigidos ao pregoeiro, no Edifício-sede da PGJ-PI.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.4 Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1_ As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da PGJ-PI, 3.3.90-39, outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, fonte de recursos do Tesouro: 00, atividade: 2225, unidade orçamentária 25101.

12. DO CONTRATO

12.1 A PGJ-PI convocará a licitante vencedora do certame referente ao lote para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV**.

12.2 O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado à licitante vencedora, alterando-se o seu Anexo Único conforme se dê a adjudicação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- b) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou instrumento que o substitua;
- c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- d) Permanecer como única e total responsável perante o MP-PI, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- e) Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**;

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assistência 24 horas, com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão do veículo;
- h) Manter em Teresina, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante toda a vigência do contrato de seguro;
- i) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco;

13.2. A apólice de seguro a ser assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.

13.3. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o MP-PI quitar o débito até a data do vencimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

14.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do valor do seguro será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação das apólices, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS, débitos trabalhista emitida pelo TST), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as apólices não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do item 16.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

16.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

16.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.5. No caso das penalidades previstas no item 16.1, alínea “b”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado à PGJ-PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina.

17.11 – Compõe este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Teresina _____ de _____ 2013.

Afranio Oliveira da Silva

Pregoeiro

Membros da equipe de apoio

Alcivan da Costa Marques

Anne Carolinne de Sousa Carvalho

Carol Chaves Mesquita

Ederson pereira Cordeiro

Ítalo Garcia Araújo Nogueira

João Batista de Freitas neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I) DO OBJETO:

1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 05 (cinco) veículos, zero km, marca fiat, tipo siena 1.4 EL, fire, flex, 8v, 4p, de propriedade do MP-PI, pelo prazo de doze meses, conforme especificações no quadro I abaixo.

II) DA JUSTIFICATIVA

1. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do MP-PI e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos mesmos e no ressarcimento de possíveis danos materiais e pessoais que possam ocasionar em decorrência de sua utilidade em serviço.

III) DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

- a. Os valores definidos no quadro I se basearam no valor mínimo ofertado pela empresa Seguro Auto Empresas Itaú, os quais serão os valores máximos admitidos para os licitantes proponentes. O valor da franquia normal é resultado da média das franquias cotadas pelas empresas Zuric Minas Brasil e Seguro Auto Empresas Itaú.
- b. Serviu de base para embasar o processo a consulta realizada no mercado, junto às empresas:
 - ✓ Seguro Auto Empresas Itaú, CNPJ: 08.816.067/0001-00;
 - ✓ Zuric Minas Brasil, CNPJ: 17.197.385/0001-21;
 - ✓ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
- c. No quadro abaixo está relacionada a frota com as características de cada veículo e os valores referenciais para o valor das apólices de seguro dos veículos.

QUADRO I - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE	ITEM	VEÍCULO	QUANT.	Valor máximo admitido para a franquia normal	VALOR DO PRÊMIO MÁXIMO ADMITIDO
I	01	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI-9BD372171E-4036740, PLACA: OUA-4326	01	R\$ 2.018,00	R\$ 982,076
	02	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI-9BD372171E-4036681, PLACA – OUA-3986	01	R\$ 2.018,00	R\$ 982,076
	03	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI-9BD372171E-4036687, PLACA-OUC - 8657	01	R\$ 2.018,00	R\$ 982,076
	04	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI-9BD372171E-4036669, PLACA-OUA-3786	01	R\$ 2.018,00	R\$ 982,076
	05	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI-9BD372171E-4036682, PLACA-OUA-3816.	01	R\$ 2.018,00	R\$ 982,076
	Valor total estimado				R\$ 4.910,38

IV) DA COBERTURA

1. O tipo de cobertura será Total (100% do valor do veículo das mesmas características do veículo segurado que consta na tabela FIPE).
2. O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:
 - a) colisão, incêndio, furto e roubo;
 - b) capotagem;
3. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros)... R\$ 100.000,00 (Por Veículo);
- b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros)... R\$ 50.000,00 (Por Veículo);
- c) APP/MORTE (Acidentes Pessoais Passageiros)... R\$ 20.000,00 (Por Ocupante);
- d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros)... R\$ 20.000,00 (Por Ocupante);

V) ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1 - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como garantir à Contratante Segurada indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, de acordo com o item III, subitem 3.

VI) FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

1- Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, ficam na garagem do Edifício Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Álvaro Mendes nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarneçada por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;

2- São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados, no mínimo, nas categorias “B”.

VII) ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

1- **Colisão, Incêndio, Furto, Roubo e Capotagem** – Danos causados no próprio veículo.

-Casco e demais superfícies;

-vidros, pára-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.

2- **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.**

2.1 **Danos Pessoais/Corporais (DC);**

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

2.2 **Danos Materiais (DM)**

- a) Danos à propriedade física veicular ou não.

2.3 Acidentes Pessoais Passageiros –APP.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

3- Cobertura de reboque

- a) A cobertura de serviços de reboque deverá ser de no mínimo 400 km de extensão no Território nacional.

VIII) OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

1- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

2- A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro, independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

3- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

4- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

5- Manter em Teresina - PI, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro e do contrato;

6- Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

09- A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura do contrato;

IX) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1- Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 4- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

X) CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1. O contrato terá a vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.
2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
4. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Ministério Público do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XI) DO PAGAMENTO

1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, débitos trabalhistas, fazenda federal, estadual e municipal, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será

debitado do valor devido ao MP-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

XII) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE do valor do prêmio e observar o valor máximo admitido para a franquia normal** da frota descrita no quadro I, devendo o preço proposto para o prêmio, incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

XIII) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica; Projeto Atividade: 2225; UGR – 25101.

XIV - Do Aviso de Sinistro

1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 05 (cinco) horas após o aviso de sinistro.

XV - Da Inclusão e Substituição

1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o

valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta a ser fornecida do MP-PI, devendo a empresa enviar recibo.

XVI - Da Exclusão

1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo setor de transporte do MP-PI à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta do MP-PI, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado.

XVII- Da Franquia

1. A franquia considerada é a normal, devendo ser observados os itens a seguir:

1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais), devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes neste termo de referência.

1.2 O valor da proposta deverá levar em conta o valor do Prêmio máximo admitido neste Termo de Referência, por veículo e valor global.

XVIII) OBSERVAÇÕES GERAIS

1- A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

- 2- A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o MP-PI;
- 3- A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 4- A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 5 – Todos os veículos são novos, zero quilômetro;
- 6 – todos os veículos terão a logomarca do MP-PI;
- 7 – Atualmente existe contrato de manutenção da frota;
- 8 – Não há um programa de gerenciamento de risco da frota do MP-PI;
- 9 - Os valores definidos no quadro I se basearam no valor mínimo ofertado pela empresa Seguro Auto Empresas Itaú, os quais serão os valores máximos admitidos para os licitantes proponentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por Lote e o Valor Unitário, elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II.

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante proposta para o lote abaixo, nas condições definidas no ANEXO I do

Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013:

LOTE	ITEM	VEÍCULO	QUANT.	Valor conforme o máximo admitido para a franquia normal	VALOR DO PRÊMIO CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO
I	01	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E- 4036740, PLACA: OUA-4326	01		
	02	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013,	01		

		categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E- 4036681, PLACA – OUA-3986			
	03	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E- 4036687, PLACA- OUC - 8657	01		
	04	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E- 4036669, PLACA- OUA-3786	01		
	05	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E- 4036682, PLACA- OUA-3816.	01		
	Valor total				

(*) O Valor do prêmio (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante e deverá observar o Termo de Referência (Anexo I).

**MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao lote I descrito no Anexo II do Edital Pregão 20/2013

Preço total do Item 1: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote I: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

O de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura da data da abertura da proposta. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será prestado no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

• CGC/MF – C.N.P.J:

• Endereço:

• Telefone/Fax:

• E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa

para assinatura do Contrato:

Nome:

• Endereço:

• CEP:

• Cidade / UF:

• CEP:

• Cidade/UF:

• Banco:

• Agência:

• Número da Conta Corrente:

• CPF/MF:

• Cargo/Função:

• Carteira de Identidade nº:

• Expedido por:

• Naturalidade:

• Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Teresina, _____ de _____ de 2013

Nome e assinatura de representante legal da licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
_____, existem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de representante da licitante

CPF RG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE SEGUROS PARA
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA**

_____.

Aos ____ (_____) do mês de _____ do ano de dois mil e doze, compareceram, de um lado o ESTADO PIAUÍ, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dr. Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, em seqüência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, estabelecida na _____, nº _____, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, aqui designado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS**, pela forma de empreitada por preço global, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no **Procedimento Licitatório nº 20/2013- Pregão** (originado no Processo Administrativo nº 6974/2013) e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos Automotores listados no quadro abaixo (ANEXO I deste contrato) de propriedade do MP-PI;

1.2. O presente contrato constitui parte integrante da Apólice de Seguro a ser emitida pela **Contratada** no prazo estipulado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Pregão nº. 20/2013 e à proposta apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA DO RISCO

3.1. O início da cobertura do risco constará da apólice, independente do prazo estipulado para sua emissão;

3.2. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão;

3.2. A apólice de seguro deverá retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento do prêmio à CONTRATADA;

4.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

4.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;

4.4. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

4.5. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

b) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de **30(trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

d) Permanecer como única e total responsável perante o MP-PI, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

- e) Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assistência 24 horas, com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão do veículo;
- h) Manter em Teresina, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante toda a vigência do contrato de seguro;
- i) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco;

5.2. A apólice de seguro a ser assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterà o presente Contrato como parte integrante.

5.3. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o MP-PI quitar o débito até a data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RISCOS COBERTOS

6.1. A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

7.1. DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS

7.1.2. O tipo de cobertura será Total (100% do valor do veículo das mesmas características do veículo segurado que consta na tabela FIPE).

7.1.3. O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) capotagem;

7.1.4. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros)... R\$ 100.000,00 (Por Veículo);
- b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros)... R\$ 50.000,00 (Por Veículo);
- c) APP/MORTE (Acidentes Pessoais Passageiros)... R\$ 20.000,00 (Por Ocupante);

d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros)... R\$ 20.000,00 (Por Ocupante);

7.2. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

7.2.1. Colisão, Incêndio, Furto, Roubo e Capotagem – Danos causados no próprio veículo.

- a) Casco e demais superfícies;
- b) vidros, pára-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.

7.2.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

7.2.2.1. Danos Pessoais/Corporais (DC);

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

7.2.2.2. Danos Materiais (DM)

- a) Danos à propriedade física veicular ou não.

7.2.2.3 Acidentes Pessoais Passageiros –APP.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

7.2.3. Cobertura de reboque

- a) A cobertura de serviços de reboque deverá ser de no mínimo 400km de extensão no Território nacional.

7.2.4. Assistência 24 horas, com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão do veículo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor do seguro será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação das apólices, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao

FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS, débitos trabalhistas emitida pelo TST), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.5. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

8.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as apólices não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39, Fonte de Recursos n.º 00 – Recursos do Tesouro, Atividade nº 2225, unidade orçamentária 25101.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. O valor global do presente contrato, considerando os custos dos seguros, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida a repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica, o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será de 12 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do item 14.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

14.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.5 No caso das penalidades previstas no item 14.1, alínea “b”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666./93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRANQUIA

A) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

B) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice, não devendo exceder o limite de R\$ XXXXXX, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no anexo I do edital de licitação Pregão presencial nº 20/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca que pertence o Município de Teresina no Estado do Piauí.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina/PI, ____ de _____ 2013.

Contratada

Contratante

Testemunha 01: _____ CPF: _____.

Testemunha 02: _____ CPF: _____.

ANEXO I DO CONTRATO

LOTE	ITEM	VEÍCULO	QUANT.	Valor máximo admitido para a franquia normal	VALOR DO PRÊMIO MÁXIMO ADMITIDO
I	01	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E-4036740.	01		
	02	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E-4036681.	01		
	03	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E-4036687.	01		
	04	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E-4036669.	01		
	05	Automóvel passeio marca FIAT, modelo Siena, EL, 1.4, 4p, cor preta, ano e modelo 2013, categoria oficial, CHASSI- 9BD372171E-4036682.	01		
	Valor total CONTRATADO				